



PROJETO DE LEI Nº 1/2024-E, DE 16/01/2024
AUTÓGRAFO Nº 5805/2024, DE 18/01/2024
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00	R\$	199.990,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
Elemento: Equipamentos e Material Permanente		
MAC - Investimento		
01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00	R\$	249.986,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
Elemento: Equipamentos e Material Permanente		
APS - Investimento		
01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00	R\$	600.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
Elemento: Equipamentos e Material Permanente		
APS - Investimento		
01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00	R\$	484.730,93
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
Elemento: Material de Consumo		
APS – Incremento Temporário		
01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00	R\$	193.344,48
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
Elemento: Material de Consumo		
APS – Incremento Temporário		
01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00	R\$	1.467.509,92
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

APS – Incremento Temporário

01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 799.575,07

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS – Incremento Temporário

01.09.11.10.301.0048.2283.3.3.90.39.00R\$ 417.939,79

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC – Incremento Temporário

(485) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00R\$ 3.450.278,92

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção da Média e Alta Complexidade

TOTAL:R\$ 7.863.355,11

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art.

1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente Resolução SS nº 50 de 2022 destinada ao Investimento APS;

II - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) referente Resolução SS nº 65 de 2023 destinada ao Investimento APS e Custeio PAP;

III - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente Resolução SS nº 160 de 2023 destinada ao Investimento APS;

IV - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 199.990,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais) referente Portaria nº 3.364 de 2021 destinada ao Investimento MAC;

V - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 249.986,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais) referente Portaria nº 781 de 2023 destinada ao Investimento APS;

VI - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 1.067.509,92 (um milhão sessenta e sete mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos) referente Resolução SS nº 155 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

VII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 384.730,93 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

noventa e três centavos) referente Resolução SS nº 84 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

VIII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente Resolução SS nº 128 de 2022 destinada ao Custeio MAC;

IX - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 117.939,79 (cento e dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) referente Resolução SS nº 79 de 2022 destinada ao Custeio MAC;

X - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 799.575,07 (setecentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos) referente Portaria GM/MS nº 1688 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

XI - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 193.344,48 (cento e noventa e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente Portaria GM/MS nº 838 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

XII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 3.450.278,92 (três milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) apurado conforme EC 132/2023 destinada ao custeio da Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SIVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário